

Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO DO(A) SERVIDOR(A), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, com vigência de 01 (um) ano, a contar da data de 30 de maio de 2023 e com término em 30 de maio de 2024, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **FLAVIANE COSTA DE PINHO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO, matrícula funcional nº 103412, CPF.:016.414753-58, RG.: 019825622002-7/SSP-MA, Portaria de nomeação nº 309/2012 de 02 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 03 de junho de 2023.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 464/2023 – SAF

Em 03 de junho de 2023.

CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1997 e de acordo com o art. 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO DO(A) SERVIDOR(A), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, com vigência de 01 (um) ano, a contar da data de 30 de maio de 2023 e com término em 30 de maio de 2024, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **LILIANE RODRIGUES DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO, matrícula funcional nº 103415, CPF.: 604.385.723-51, RG.: 037854342009-6/SSP-MA, Portaria de nomeação nº 303/2012 de 02 de abril de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 03 de junho de 2023.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 465/2023 – SAF

Em 03 de junho de 2023.

CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 103, inciso III, da Lei Municipal nº 009/1997 e de acordo com o art. 122 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, A PEDIDO DO(A) SERVIDOR(A), LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, com vigência de 01 (um) ano, a contar da data de 30 de maio de 2023 e com término em 30 de maio de 2024, ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal **EDILEUSA DE ARAUJO BATISTA**, AUXILIAR OPERACIONAL NÍVEL I, matrícula funcional nº 101222, CPF.: 997.694.413-68, RG.: 000023286694-5/SSP-MA, Portaria de nomeação nº 039/2005 de 20 de abril de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Em 03 de junho de 2023.

MARCELO COELHO SOUSA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023. PARTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); CONTRATADA: V BORGES RIBEIRO EIRELLI. OBJETO: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2022/PMAAP, que tem por objeto a prorrogação dos serviços de internet, para atender as necessidades do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA. PRAZO: Em decorrência do aditamento visando a prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato 194/2022 – PMAAP, o Prazo de Vigência fica estendido pelo período de 26 de Maio de 2023 até a data de 26 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0046.2007.0000. Despesas Correntes. Outras Despesas Correntes. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e VAGNER BORGES RIBEIRO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de maio de 2023. **Emanuel Diniz de Jesus Póvoas** Assessor Jurídico/PGM OAB/MA 21.553

SÚMULA

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 297/2023 – INEXIGIBILIDADE – ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré, através da sua Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade - OBJETO: Contratação de Curso A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E COMO MONTAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias - VALOR GLOBAL: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) - AMPARO LEGAL: Art. 25, caput, e Art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200 04 122 0046 2007 0000 3.3.90.39.00 – EMPRESA: empresa Pauta Municipal Capacitação e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ: 21.256.667/0001-20 – RATIFICAÇÃO: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré/MA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de Julho de 2023. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA Advogado, OAB/MA 11.534.

ERRATA

ERRATA DA SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE

ERRATA DA SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE. A publicação da Súmula de Inexigibilidade relativa ao processo administrativo 117/2023, sendo publicada no Diário Oficial do Município no dia 05 de Abril de 2023, Onde se lê: “Súmula de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023”, Leia-se: “Súmula de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023”. Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de Julho de 2023. **Emanuel Diniz De Jesus Póvoas** Assessor Jurídico OAB/MA 21.553

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 0140/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

A publicação do Decreto Municipal nº 0140/2023, de 06 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, em 06 de julho de 2023. Onde se lê: “Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.523/2023”. Deve-se ler: “Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023”. E ainda, onde se lê: “Projeto/Atividade: 2317– Lei Aldir Blanc (Lei 14.017) Ações Emergenciais ao setor cultural”. Deverá ser lido: “Projeto/Atividade: 2317– Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) Ações Emergenciais ao setor cultural”. Alto Alegre do Pindaré/MA, 07 de julho de 2023. **HARRISON MARCELO PINHEIRO RODRIGUES**, OAB/MA 7.264. Procurador Geral do Município de Alto Alegre do Pindaré –MA.